



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
Estado de Mato Grosso
Avenida Brasil, 1059 - Bairro Bom Jesus
CEP - 78595-000 - Apiacás – MT

LEI MUNICIPAL Nº. 1.314/2022.

**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO
PARA ABERTURA DE CREDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ
OUTRAS PROVIDENCIAS.**

Júlio Cesar dos Santos, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$. 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), destinado a atender a seguinte dotação orçamentária prevista no orçamento inicial de 2022, conforme discriminado abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Manutenção de Benefícios Eventuais

<i>07.01.08.244.0059.2.018.3390.30.00.00.00 (505)</i>	30.000,00
<i>07.01.08.244.0059.2.018.3390.39.00.00.00 (508)</i>	75.000,00
TOTAL	105.000,00

Convênios com Instituições Privadas – Lar do idoso

<i>07.01.08.244.0059.2.036.3350.41.00.00.00 (510)</i>	87.000,00
TOTAL	87.000,00

Manutenção do Cofinanciamento FEAS

<i>07.02.08.244.0059.2.106.3390.30.00.00.00 (532)</i>	20.000,00
<i>07.02.08.244.0059.2.106.3390.39.00.00.00 (534)</i>	30.000,00
TOTAL	50.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
Estado de Mato Grosso
Avenida Brasil, 1059 - Bairro Bom Jesus
CEP - 78595-000 - Apiacás - MT

Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz

07.05.08.243.0059.2.107.3390.14.00.00.00(551)	10.000,00
07.05.08.243.0059.2.107.3390.39.00.00.00(555)	10.000,00
07.05.08.243.0059.2.107.3390.33.00.00.00(553)	10.000,00
TOTAL	30.000,00

Manutenção e Atendimento as Ações do CREAS

07.06.04.244.0059.2.026.3390.30.00.00.00 (586)	10.000,00
07.06.04.244.0059.2.026.3390.30.00.00.00 (587)	10.000,00
TOTAL	20.000,00

Manutenção e Atendimento as Ações do CREAS

07.07.08.243.0059.2.030.3390.30.00.00.00 (595)	20.000,00
TOTAL	20.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Custeio de Cirurgias Eletivas - Paranaita

06.03.10.302.0063.1.115.3342.39.00.00.00	50.000,00
TOTAL	50.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do presente Crédito, anular-se-á parcialmente as seguintes dotações do Orçamento Programa vigente:

07.01.08.243.0059.2.042.3190.04.00.00.00 (490)	24.000,00
07.01.08.243.0059.2.042.3190.96.00.00.00 (493)	4.500,00
07.01.08.243.0059.2.042.3390.30.00.00.00 (495)	30.000,00
07.06.04.244.0059.2.026.3390.39.00.00.00 (590)	60.000,00
05.01.04.123.0014.2.142.3190.04.00.00.00 (189)	24.000,00
05.01.04.123.0050.2.024.3290.21.00.00.00 (198)	35.000,00
05.02.04.129.0014.2.146.3390.41.00.00.00 (213)	9.000,00
05.03.04.123.0014.2.148.3390.14.00.00.00 (219)	10.000,00
06.03.10.302.0063.2.072.3390.34.00.00.00 (379)	50.000,00
06.03.10.302.0063.2.072.3390.34.00.00.00 (380)	50.000,00
06.03.10.302.0063.2.072.3390.39.00.00.00 (382)	50.000,00
06.06.17.512.0024.2.041.3390.30.00.00.00 (457)	23.490,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
Estado de Mato Grosso
Avenida Brasil, 1059 - Bairro Bom Jesus
CEP - 78595-000 - Apiacás – MT

TOTAL	360.000,00
--------------	-------------------

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT, 19 de setembro de 2022

Júlio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal